



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE** Estado de Santa Catarina torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, TIPO menor preço unitário por ITEM, no dia **25 de maio de 2022**; e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às **08h00min do dia 25 de maio de 2022**, no Departamento de Licitações, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às 08h10min do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações ou pelo fone 0\*\*49 3625 0066.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE BELMONTE.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014 e demais exigências deste Edital e anexo.

### **1 - OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição trator cortador de grama novo, equipado com deck de corte de no mínimo 97 cm, potencia motor mínima 19 HP, destinado para atender os serviços da administração Municipal de Belmonte-SC, adquiridos com recursos próprios da municipalidade, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

1.2 – A licitante vencedora deverá fornecer o item conforme termo de referência do Anexo I.

1.3 – A especificação dos itens e preço máximo consta no **Anexo I**.

### **2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS**

2.1. Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, observadas as normas da atual lei de falências (Lei Federal nº 11.101/05) e da anterior (Decreto-Lei nº 7.661/45);

2.3.2. Com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.5. Com violação ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, ainda, à participação de empresas coligadas ou vinculadas;

2.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.3.7. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes da proposta de preço e a documentação de habilitação.

2.5 – Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Município de Belmonte/SC entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Desta forma, o entendimento é no sentido de que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, para tanto deverá ser apresentado no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).

b) Caso o representante seja **preposto da empresa proponente**, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).

3.2 – A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

3.2.1 – Os documentos necessários ao credenciamento do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.4 – Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo, em horário de expediente. A Administração Municipal de Belmonte e a Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

### 3.6- DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

3.6.1 – Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição de enquadramento, além dos documentos elencados no item 3.1:

- **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ATUALIZADA, que comprove o ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela **Junta**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Comercial da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de julgamento.**

- **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**, modelo **Anexo V**.

3.6.2 – As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 90 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006** modelo **Anexo V**.

3.6.3 – O **empresário individual (MEI)** receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão.

3.7 – A empresa que não comprovar a condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não apresentar a documentação na forma do item 5.6, poderá participar do processo licitatório, **sem direito**, entretanto, **à fruição dos benefícios previstos** no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 **Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inseridos no envelope “PROPOSTA” ou “DOCUMENTAÇÃO”.**

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

4.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

4.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Belmonte – Prefeitura, sito no endereço, data e horário acima citado em dois envelopes, devidamente lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.

**MUNICIPIO DE BELMONTE**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**EMPRESA:**

**MUNICIPIO DE BELMONTE**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**

**EMPRESA:**

**6 – DA PROPOSTA**

6.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, preço unitário do item, preço total, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2,00	UN		TRATOR CORTADOR DE GRAMA, EQUIPADO COM DECK DE CORTE DE MÍNIMO 97 CM, POTENCIA MINIMA DE MOTOR 19 HP, TIPO DE MOTOR MÍNIMO 4 TEMPOS -OHV, COM NO MÍNIMO 500CC CILINDRADAS, COM PARTIDA SEM AFOGADOR, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA ACIONADA POR PEDAL E VOLANTE ERGONÔMICO, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CAPACIDADE DE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 5,5 LITROS, LARGURA DE CURTE MÍNIMA DE 97 CM, ALTURA DE CORTE MÍNIMA 6 ESTÁGIOS ( MANUAL), ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MIN: 38 MM, ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX: 102 MM, AJUSTE DA ALTURA DE CORTE: SOBRE O PARA-LAMA, ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA, CONECTOR PARA MANGUEIRA DE ÁGUA FACILITA A LIMPEZA DA PLATAFORMA DE CORTE; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE EM AÇO, MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE NA LATERAL, PLATAFORMA DE CORTE REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO, 2 TIPO DA PLATAFORMA DE CORTE ESTAMPADA, OPERADOR POR PEDAL, VELOCIDADE DA MARCHA RÉ: 2.2 MPH, 1 CILINDROS, FARÓIS, ASSENTO COM SENSOR DE PRESENÇA, COM PARA-CHOQUE FRONTAL PROTETOR, HORÍMETRO, GARANTIA DE 06 MESES	23.999,00	47.998,00
<b>Total</b>						47.998,00

d) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

e) Dados bancários da empresa.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

f) indicar o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

g) indicar o preço do item fixo e irredutível, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e demais despesas.

h) cotação dos preços, obrigatoriamente em moeda nacional, admitindo-se 02 casas decimais após a vírgula.

i) para formulação da proposta a licitante deverá considerar as especificações, exigências e preços máximos estabelecidos na Relação dos Itens, constante no **Anexo I**.

6.2 – A formulação da proposta poderá ser apresentada usando-se o formulário impresso a partir do programa Betha Auto Cotação versão 2.024 ou superior, devendo ser entregue juntamente com arquivo em disquete, CD ou em PEN DRIVE.

6.2.1 – O arquivo em disco destina-se a agilizar o procedimento de abertura e julgamento das propostas, não sendo fator de desclassificação da proponente.

6.3. Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata a alínea “c”, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

6.4 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.5. – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, **que atendam ao objeto da licitação quanto às especificações solicitadas, apresentação do produto, devendo ainda conter a respectiva Marca/Modelo, sob pena de desclassificação;**

6.6 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.8. A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.11. A Proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

**6.12. Deverá a empresa licitante anexar à proposta de preços o catálogo ou manual ilustrativo em língua portuguesa, relativo ao item ofertado, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto;**

### **6. DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na legislação geral da administração, relativa a:

#### **6.1. Habilitação Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal conforme **Anexo IV**.

#### **6.2. Regularidade Fiscal:**

- Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência;
- Prova de regularidade para com a Estadual;
- Prova de regularidade para com a e Municipal da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

6.2.1. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993): a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, conforme nova exigência do TJ-SC, que passou a vigorar a partir do dia 01 de abril de 2019 (a certidão deverá ser apresentada pelo sistema SAJ e pelo sistema e-Proc).

6.2.2. Para comprovação da qualificação técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93): ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELMONTE.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.2.3. Catálogo/prospecto do fabricante do equipamento, com todas as especificações técnicas, comprovando que o equipamento atende as especificações exigidas pelo edital, quanto ao ano de fabricação, potência do motor, capacidades operacionais, capacidade de carga, parte rodante, etc.;

6.2.4. Declaração de que dispõe de Assistência Técnica e/ou Oficina Mecânica autorizada/credenciada pelo fabricante para prestar Assistência Técnica e Serviços de reparos e manutenção, bem como fornecimento de peças e componentes, num raio máximo de 200 km do Município de Belmonte/SC, indicando nesta, a razão social da autorizada, endereço completo, nº do CNPJ, número de telefone, e-mail e nome da pessoa para contato;

6.2.5. Declaração emitida pelo fabricante do equipamento, que comprove ser a empresa proponente uma revenda ou concessionária autorizada pelo mesmo;

6.2.6. Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido veículos/equipamentos da natureza da presente licitação fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123 (art. 42 e 43, § 1º), de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será assegurado o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

6.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido para a proponente, no final da sessão.

### **7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

7.1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro designado, receberá, em envelopes distintos, e devidamente



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.2 Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (**fora dos envelopes**), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito.

7.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada por item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

7.8 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

7.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006.

7.11.2. Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

7.11.3. Para efeito do disposto no item 7.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, depois de verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- III. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.11.1, o objeto licitado será adjudicado, depois de verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5. O disposto no subitem 7.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. Caso não se realize lance verbal será identificada a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação da licitante vencedora.

7.14.1. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, com vistas à contratação.

7.15. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 8.14.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto desta licitação.

7.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.16.

7.18. No caso de desclassificação de todas as propostas o Pregoeiro convocará as licitantes para, no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.21. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para ao Município de Belmonte e nem ferir os direitos das demais licitantes.

7.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.23 Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

7.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2. Havendo divergência entre os valores informados no arquivo eletrônico e a proposta impressa, prevalecerá a proposta impressa, sendo feitas as devidas correções.

8.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, **POR MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

9.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município de Belmonte poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

### **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

11.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### **12. DA DESPESA**

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária exercício 2022

### **13 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS:**

13.1 – O equipamento deverá ser entregue conforme solicitação Município de Belmonte no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, no endereço: Rua Engenheiro Francisco Pereira Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC, no horário de expediente;

13.2 – O equipamento licitado deverá ser industrializado, novo, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada e entregue de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

13.3 – Na entrega, o equipamento, ora licitado, deverá estar acompanhado de sua documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manual e outros documentos pertinentes, não sendo aceita cópia de qualquer tipo;

13.4 – O equipamento entregue deverão atender a exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

13.5 – O equipamento licitado será devidamente conferido, no momento da entrega, por responsável designado pelo Município de Belmonte/SC.

13.5.1 – Em caso de constatação de qualquer irregularidade/incompatibilidade com as exigências previstas nesse Edital, a Contratada será notificada para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue a correção e/ou substituição dos produtos em desconformidade;

13.5.2 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.6 – O equipamento deverá ser entregue sem custo adicional, ficando proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado no processo.

13.7 – O equipamento deverá conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN ou órgão responsável.

### **14 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

14.1 – A garantia do equipamento deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do equipamento pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

14.2 – Durante o período de garantia, a proponente vencedora ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação.

14.2 – Em casos de eventual necessidade de prestação de serviços de assistência técnica e/ou manutenção, os custos do deslocamento do veículo até o respectivo local do serviço ficará a cargo da empresa Contratada;

14.3 – A licitante vencedora deverá possuir Representante Autorizada para prestar assistência técnica especializada durante o período de garantia, devendo esta localizar-se num raio de no máximo 100 km da sede do Município de Belmonte/SC;

### **15- DA ENTREGA**

14.1. A empresa vencedora deverá entregar o equipamento de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

14.2. O equipamento licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

14.3. A empresa vencedora deverá entregar o equipamento no prazo **DE ATE 30 (trinta) DIAS**

Conforme emissão da Autorização de Fornecimento, conforme expresso no Anexo I, Termo de Referência do Edital.

### **16 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 – Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

15.2 – Somente será efetuado pagamento quando a totalidade solicitado, constantes na Autorização de Fornecimento, for entregue.

### **17. DA RESCISÃO**

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Belmonte, o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

17.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Belmonte, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE BELMONTE.

18.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos no endereço do Município de Belmonte – Prefeitura ou através do telefone (49) 3625 0066, para os esclarecimentos necessários.

18.8 – Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

- Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Minuta de Contrato

### **19 – DO FORO**

19.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Processo Licitatórios serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC.

Belmonte – SC, 12 de maio de 2022

**Jair Antonio Giumbelli**  
**Prefeito Municipal**

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/SC nº. 36.087**

**ANEXO I**



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto aquisição trator cortador de grama novo, equipado com deck de corte de no mínimo 97 cm, potencia motor mínima 19 HP, destinado para atender os serviços da administração Municipal de Belmonte-SC, adquiridos com recursos próprios da municipalidade, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

1.2 - O município de Belmonte- SC, através das Secretarias Municipal de Urbanismo e Esportes com a aquisição tem o objetivo de equipar e melhorar os serviços e atender as demandas da administração pública municipal, Estes equipamentos serão utilizados na realização dos trabalhos viabilizando melhorias urbana em praças, áreas verdes, campos de futebol e outras áreas públicas no Município de Belmonte - SC.

1.3-Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição de novos equipamentos para desenvolver e atender a demanda da municipalidade, sendo estes equipamentos são ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas requeridas pela população em geral, justificando de forma evidente o interesse público.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2,00	UN		TRATOR CORTADOR DE GRAMA, EQUIPADO COM DECK DE CORTE DE MÍNIMO 97 CM, POTENCIA MINIMA DE MOTOR 19 HP, TIPO DE MOTOR MÍNIMO 4 TEMPOS -OHV, COM NO MÍNIMO 500CC CILINDRADAS, COM PARTIDA SEM AFOGADOR, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA ACIONADA POR PEDAL E VOLANTE ERGONÔMICO, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CAPACIDADE DE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 5,5 LITROS, LARGURA DE CURTE MÍNIMA DE 97 CM, ALTURA DE CORTE MÍNIMA 6 ESTÁGIOS ( MANUAL), ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MIN: 38 MM, ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX: 102 MM, AJUSTE DA ALTURA DE CORTE: SOBRE O PARA-LAMA, AÇIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA, CONECTOR PARA MANGUEIRA DE ÁGUA FACILITA A LIMPEZA DA PLATAFORMA DE CORTE; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE EM AÇO, MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/REICLADOR/DESCARTE NA LATERAL, PLATAFORMA DE CORTE REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO, 2 TIPO DA PLATAFORMA DE CORTE ESTAMPADA, OPERADOR POR PEDAL, VELOCIDADE DA MARCHA RÉ: 2.2 MPH, 1 CILINDROS, FARÓIS, ASSENTO COM SENSOR DE PRESENÇA, COM PARA-CHOQUE FRONTAL PROTETOR, HORÍMETRO, GARANTIA DE 06 MESES	23.999,00	47998,00
<b>Total</b>						47.998,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

### 3. GARANTIA E ASSISTÊNCIAS TÉCNICA

3.1 – A garantia de máquinas e equipamentos deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento da máquina pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

3.2 - Durante o período de garantia, a proponente vencedora ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação.

3.3 – Em casos de eventual necessidade de prestação de serviços de assistência técnica e/ou manutenção, os custos do deslocamento do veículo até o respectivo local do serviço ficará a cargo da empresa Contratada;

3.4 - A licitante vencedora deverá possuir Representante Autorizada para prestar assistência técnica especializada durante o período de garantia, devendo esta localizar-se num raio de no máximo 100 km da sede do Município de Belmonte/SC.

3.5 - A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, comprovando assistência técnica e revenda autorizada das peças num raio máximo de 100 km da sede do Município de Belmonte;

3.6 - Prazo máximo de entrega 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de entrega.

3.7 - O bem ofertado deverá atender as especificações solicitadas, **conter a respectiva marca e modelo**, sob pena de desclassificação;

3.7 - A proponente deverá anexar prospecto do bem ofertado, contendo as especificações técnicas;

Belmonte-SC 12 de maio de 2022

Michel Dioni Escher Tonsak  
Sec. Mun. de Esportes

Givanildo Panegali  
Gerente de Serviços Urbanos



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO II**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE BELMONTE, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de .....de 2022.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2022  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no Pregão Presencial Nº 23/2022, promovido pelo MUNICÍPIO DE BELMONTE, declara, por meio de seu representante, Sr(a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e CNDT, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.  
....., ..... de ..... de 2022.

---

assinatura e carimbo  
(representante legal)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO IV**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
assinatura e carimbo  
(representante legal)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO V**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022  
**(Fora dos Envelopes)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 23/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(representante legal)



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ...../2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

**O MUNICIPIO DE BELMONTE** -, pessoa jurídica de direito público, sito à Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., pessoa jurídica, com sede a , cidade....., estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo Sr.....(qualificação completa), residente e domiciliado....., cidade de ....., estado de ....., portador do CPF sob n.º ..... e a cédula de identidade sob n.º ....., expedida pela SSP/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório, nº 90/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 23/2022** e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O presente Contrato tem por objeto a aquisição trator cortador de grama novo, equipado com deck de corte de no mínimo 97 cm, potencia motor mínima 19 HP, destinado para atender os serviços da administração Municipal de Belmonte-SC, adquiridos com recursos próprios da municipalidade, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2,00	UN		TRATOR CORTADOR DE GRAMA, EQUIPADO COM DECK DE CORTE DE MÍNIMO 97 CM, POTENCIA MINIMA DE MOTOR 19 HP, TIPO DE MOTOR MÍNIMO 4 TEMPOS -OHV, COM NO MÍNIMO 500CC CILINDRADAS, COM PARTIDA SEM AFOGADOR, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA ACIONADA POR PEDAL E VOLANTE ERGONÔMICO, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CAPACIDADE DE MÍNIMO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 5,5 LITROS, LARGURA DE CURTE MÍNIMA DE 97 CM, ALTURA DE CORTE MÍNIMA 6 ESTÁGIOS ( MANUAL), ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MIN: 38 MM, ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX: 102 MM, AJUSTE DA ALTURA DE CORTE: SOBRE O PARA-LAMA, AÇIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA, CONECTOR PARA MANGUEIRA DE ÁGUA FACILITA A LIMPEZA	23.999,00	47.998,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

				DA PLATAFORMA DE CORTE; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE EM AÇO, MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECIKLADOR/DESCARTE NA LATERAL, PLATAFORMA DE CORTE REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO, 2 TIPO DA PLATAFORMA DE CORTE ESTAMPADA, OPERADOR POR PEDAL, VELOCIDADE DA MARCHA RÉ: 2.2 MPH, 1 CILINDROS, FARÓIS, ASSENTO COM SENSOR DE PRESENÇA, COM PARA-CHOQUE FRONTAL PROTETOR, HORÍMETRO, GARANTIA DE 06 MESES		
<b>Total</b>						47.998,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

2.1 - Pelo fornecimento do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ .....** (.....), conforme especificações da Clausula Primeira e condições de pagamento da Clausula Terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.2 - Somente será efetuado pagamento, quando os veículos solicitados, constantes na Autorização de Fornecimento, forem entregues de acordo com as especificações e exigências do edital de Pregão Presencial nº 23/2022

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária exercício 2022

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS**

5.1 – O equipamento deverá ser entregue conforme solicitação Município de Belmonte, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, no endereço: Rua Engenheiro Francisco Pereira Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC, no horário de expediente;

5.2 - O equipamento licitado deverá ser industrializado, novo, zero quilometro, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada e entregue de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

5.3 – Na entrega, o equipamento, ora licitado, deverá estar acompanhado de sua documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manual e outros documentos pertinentes, não sendo aceita cópia de qualquer tipo;

5.4 - Os materiais entregues deverão atender a exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

14.5 – O equipamento licitado será devidamente conferido, no momento da entrega, por responsável designado pelo Município de Belmonte/SC.

5.5.1 - Em caso de constatação de qualquer irregularidade/incompatibilidade com as exigências previstas nesse Edital, a Contratada será notificada para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue a correção e/ou substituição dos produtos em desconformidade;

5.5.2 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.6 – O equipamento deverá ser entregue sem custo adicional, ficando proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado no processo.

5.7 – O equipamento deverá conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN ou órgão responsável.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1 – A garantia de equipamento deverá ser total, inclusive abrangendo os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

6.2 - Durante o período de garantia, a proponente vencedora ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação.

6.2 – Em casos de eventual necessidade de prestação de serviços de assistência técnica e/ou manutenção, os custos do deslocamento do veículo até o respectivo local do serviço ficará a cargo da empresa Contratada;

6.3 - A licitante vencedora deverá possuir Representante Autorizada para prestar assistência técnica especializada durante o período de garantia, devendo esta localizar-se num raio de no máximo 200 Km da sede do Município de Belmonte/SC;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 - Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Entregar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no Edital convocatório;



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

d) e) a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 65, II, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

8.2 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização acerca do objeto da licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, mediante a apresentação das notas fiscais;

c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

9.1 - Pela inexecução do contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E BASES DO CONTRATO**

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº -----/2022

b) Proposta da Contratada.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

12.1 - O presente Contrato terá vigência até ....., contados da data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 Será representante da Administração Municipal – Prefeitura, no presente instrumento, o Senhor **GENESIO BRESSIANI, PREFEITO MUNICIPAL**, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para solucionar dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

15.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, ..... de ..... de 2022

-----  
**Jair Antonio Giumbelli**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

-----  
Contratada

-----  
CPF:

-----  
CPF:

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Givanildo Panegali  
Gerente de Serviços Urbanos  
Matrícula nº 1225/01

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Lenoir Kosloski  
Assessor de Secretaria  
Matrícula nº 261/01

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**

**Assessor Jurídico**

**OAB/SC nº. 36.087**

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)